

ATO GP Nº 08/1994

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o inciso XI do artigo 25 da Consolidação do Regimento Interno, e à vista do Decreto de nº 39.499, de 9 de novembro de 1994 – publicado no D.O.E. desta data, decide **SUSPENDER** o expediente no Tribunal, no próximo dia 14 de novembro de 1994, procedendo-se à compensação das horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, a partir de 16 de novembro de 1994.

Publique-se.

Cumpra-se.

GP, em 10 de novembro de 1994.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
PRESIDENTE